



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5130 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: administracao@guaraciaba.mg.gov.br

www.guaraciaba.mg.gov.br

LEI Nº 1.467, DE 6 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional por superávit financeiro referente a transferência da União pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 95.334,84 (Noventa e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para execução de transferência concedida pela União, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, com a inclusão das seguintes dotações como segue:

Unidade: 02 05 02 Sec. Mun. Cultura, Esporte Lazer e Turismo

Função: 13 - Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0009 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

Atividade: 1.057 – Apoio Cultural – Política Nacional Aldir Blanc

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas R\$ 95.334,84

Fonte de Recursos: 2.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº. 14.399/2022

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, por superávit financeiro, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, mediante suplementação de dotação orçamentaria por superávit financeiro de recurso apurado no exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;

II - a realizar alteração no Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentaria, através de Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5130 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: administracao@guaraciaba.mg.gov.br

www.guaraciaba.mg.gov.br

Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

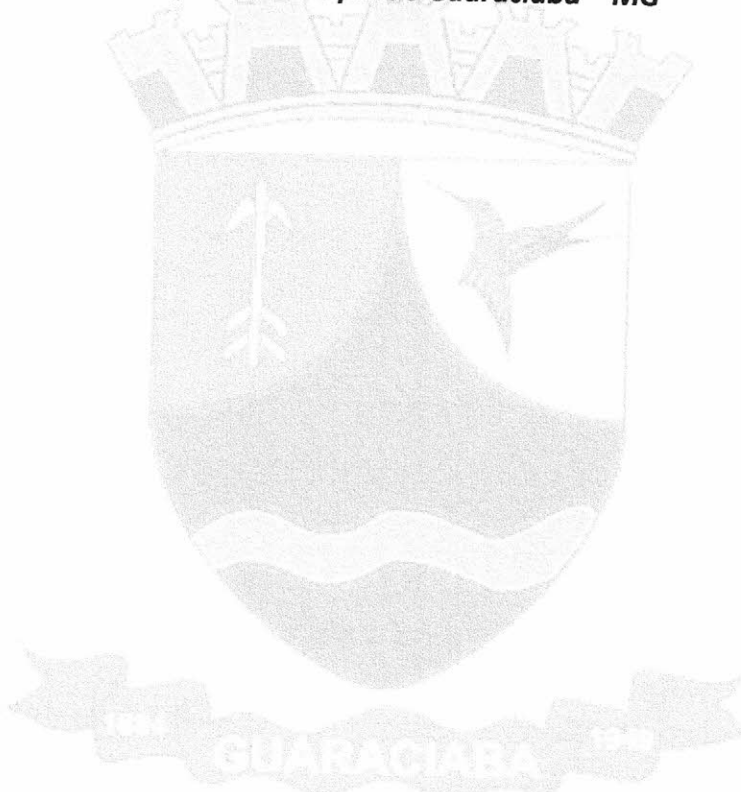
III - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.460 de 16/12/2024 - Lei Orçamentária Anual exercício 2025;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba-MG, 6 de março de 2025.


Bruno Oliveira de Andrade

Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 06/03/25
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 06 de março de 2025

